



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1.502 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **SR. CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, entidade de caráter beneficente, assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Joaquim Cerqueira de Miranda esquina com a Rua Simão Rodrigues da Grella, Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ nº18.148.911/0001-26, para a execução de atividades de assistência social prestadas em residências coletivas a menores, atividade de defesa de direitos sociais, e também ligada a cultura e à arte.

Art. 2º Que o repasse deste município para o custeio mensal da Associação da Casa de Acolhimento a Criança Renascer, será no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme termo de Ajustamento e Conduta em anexo.

Art. 3º As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de Agosto de 2013.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal